



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA - RR.**

Autos nº 010.2011.902.213-4
Autor: ADILSON MOZART PENA DUARTE
Réu: DPVAT - AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

DPVAT - AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS,

já qualificada nos autos em epígrafe, comparece, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, para informar o cumprimento do acordo, requerendo a juntada dos comprovantes de depósito no valor de R\$ 3.493,12 (tres mil e quatrocentos e noventa e tres reais e doze centavos), correspondente ao montante devido ao autor e ao seu procurador; e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente aos honorários periciais.

As custas processuais finais, caso existentes, ficarão a encargo da Requerida, que providenciará o pagamento diretamente no cartório.

Por fim, se requer que doravante as intimações sejam em nome de ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES, 3592/AC.

***Nestes termos, pede deferimento.
Boa Vista, 21 de março de 2012.***

Alvaro Luiz Fernandes
OAB/AC 3592

Florindo Silvestre Poersch
OAB/AC 800



☒ Comprovante de pagamento de Pré-Depósito Estadual / Federal



**DJO - Depósito
Judicial Ouro**

			Nº da conta judicial 4600121393004	
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/03/2012	Agência(pref/dv) 3797-4	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 15/03/2012	Nº da guia 1	Processo nº 1020119022134	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca BOA VISTA		Orgão/Vara 3 VARA CIVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 150,00
REU SEGURADORA LIDER			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92486080001-04
AUTOR ADILSON MOZART PENA DUARTE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 348126690001-08
Autenticação Eletrônica 5A74D0CD286D04C1		Data/Hora da impressão21/03/2012 / 10:37:51	Data do depósito16/03/2012	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



**DJO - Depósito
Judicial Ouro**

			Nº da conta judicial 4600121393004	
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/03/2012	Agência(pref/dv) 3797-4	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 15/03/2012	Nº da guia 1	Processo nº 1020119022134	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca BOA VISTA		Orgão/Vara 3 VARA CIVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 150,00
REU SEGURADORA LIDER			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92486080001-04
AUTOR ADILSON MOZART PENA DUARTE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 348126690001-08
Autenticação Eletrônica 5A74D0CD286D04C1		Data/Hora da impressão21/03/2012 / 10:37:51	Data do depósito16/03/2012	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



[bb.com.br]

Page 2 of 2



**DJO - Depósito
Judicial Ouro**

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/03/2012	Agência(pref/dv) 3797-4	Nº da conta judicial 4600121393004
Data da guia 15/03/2012	Nº da guia 1	Processo nº 1020119022134	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca BOA VISTA	Orgão/Vara 3 VARA CIVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 150,00	
REU SEGURADORA LIDER		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92486080001-04	
AUTOR ADILSON MOZART PENA DUARTE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 348126690001-08	
Autenticação Eletrônica 5A74D0CD286D04C1	Data/Hora da impressão21/03/2012 / 10:37:51		Data do depósito16/03/2012	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.trj.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLMS HPL8K E47LN 5TUKB



 Comprovante de pagamento de Pré-Depósito Estadual / Federal



**DJO - Depósito
Judicial Ouro**

			Nº da conta judicial 4600121393006	
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/03/2012	Agência(pref/dv) 3797-4	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 15/03/2012	Nº da guia 1	Processo nº 1020119022134	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca BOA VISTA		Orgão/Vara 3 VARA CIVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.493,12
REU SEGURADORA LIDER			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92486080001-04
AUTOR ADILSON MOZART PENA DUARTE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 348126690001-08
Autenticação Eletrônica A7AA60B6AFAB3A5C Data/Hora da impressão21/03/2012 / 10:37:15 Data do depósito16/03/2012				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



**DJO - Depósito
Judicial Ouro**

			Nº da conta judicial 4600121393006	
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/03/2012	Agência(pref/dv) 3797-4	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 15/03/2012	Nº da guia 1	Processo nº 1020119022134	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca BOA VISTA		Órgão/Vara 3 VARA CIVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.493,12
REU SEGURADORA LIDER			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92486080001-04
AUTOR ADILSON MOZART PENA DUARTE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 348126690001-08
Autenticação Eletrônica A7AA60B6AFAB3A5C		Data/Hora da impressão21/03/2012 / 10:37:15	Data do depósito16/03/2012	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



[bb.com.br]

Page 2 of 2



**DJO - Depósito
Judicial Ouro**

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/03/2012	Agência(pref/dv) 3797-4	Nº da conta judicial 4600121393006
Data da guia 15/03/2012	Nº da guia 1	Processo nº 1020119022134	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca BOA VISTA	Orgão/Vara 3 VARA CIVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 3.493,12	
REU SEGURADORA LIDER		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92486080001-04	
AUTOR ADILSON MOZART PENA DUARTE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 348126690001-08	
Autenticação Eletrônica A7AA60B6AFAB3A5C	Data/Hora da impressão21/03/2012 / 10:37:15		Data do depósito16/03/2012	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.trj.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLMS HPL8K E47LN 5TUKB



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder · DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Drs. ALVARO LUIZ FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AC sob o nº 3592, **FLORINDO SILVESTRE POERSCH**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AC sob o nº 800, **LEONARDO COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AC sob o nº 3.584; com escritório na Rua Jardim Primavera nº 207, Conjunto Jardim Manoel Julião, bairro Vila Ivonete, Rio Branco, Acre - 69.914.405, **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA POERSCH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, vedado receber, dar quitação e levantar alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder - DPVAT

liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2011

MARCELO DAVOLI LOPES

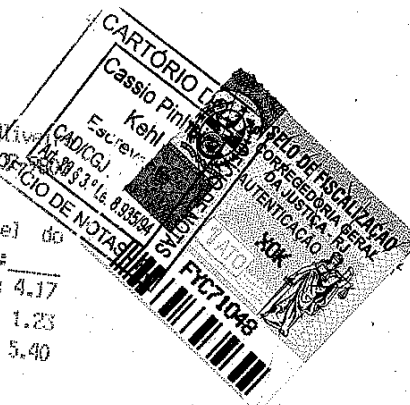
JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Reconheço
por semelhança as firmas dos: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSÉ MÁRCIO
BARBOSA NORTON
Data: 06/06/2011 Conf. por: Serventia
Em testemunho Na verdade: 30% TITULADOS
Bruno Antônio de Jesus Vasquez - Aut.

Bruno Antônio de Jesus Vasquez - Aut.



179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 067804900630A6. Conf. por:
Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2011.
Cassio Pinheiro Kehl - Aut.
Serventia : 4.17
30% TITULADOS : 1.23
Total : 5.40



Parte V Publicações a Pedido

www.imprensaoficial.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de janeiro de 2008

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

BRASIL SANEAMENTO S.A.
CNPJ nº 06.188.881/0001-30
NIRE: 33.30022732-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA Brasil Saneamento S/A realizada em 31/08/2009. 1. Local, data e hora: Local: Aos 31/08/2009, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Av. Rio Branco, 26, sala 1002 (parte), Centro, Cidade do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença (Anexo I). 3. Mesa: Presidente: João Manuel Quevedo Pereira Coutinho; Secretária: Renata Pereira Lobo e Silva. 4. Dalibação: (a) tomada pela unanimidade dos acionistas: 4.1 - Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 2.148.960,00, mediante a emissão de 2.148.960 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, sendo a totalidade do preço de emissão destinada à formação do capital social, que passa de R\$ 49.134.996,00 para R\$ 51.283.946,00. 4.2 - Mediante aprovação de todos os acionistas da Companhia, as 2.148.960 novas ações emitidas são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista SGC Internacional S/A, ao preço de emissão total de R\$ 2.148.960,00, sendo este valor totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição (Anexo II). 4.3 - Em decorrência do deliberado nos itens anteriores, aprovar a alteração do capital do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 8º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e perfeitamente integralizado, é de R\$ 51.283.946,00, dividido em 51.283.946 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 4.5 - Aprovar a lavatura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, levanta-se a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. 6. Assinaturas: Presidente da Assembleia: João Manuel Quevedo Pereira Coutinho; Secretária da Assembleia: Renata Pereira Lobo e Silva; Acionistas: SGC Internacional S/A, Victor Saneamento Ltda.; Alessandro d'Eccelesia Faraco; João Manuel Carlos Rodrigues Rêtor; João Manuel Quevedo Pereira Coutinho e Carlos Genêdo Lagoni. Conforme com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 31/08/2009. Renata Pereira Lobo e Silva - Secretária da Assembleia. JUCERJA 00001951110 em 09/02/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844175

MEGAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 10.324.624/0001-41
NIRE: 33.3.002810-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/03/2009. 1. Local, data e hora: 06/03/2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candiana, nº 65, 2º andar - parte, Centro. 2. Assinaturas: Acionistas representando a tota-

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firms	1
Aviões, Editais e Termos	8
Associações, Sociedades e Firms	8
Extravio de Documentos	8
Leilões Extrajudiciais	8

idade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente também o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Damilão Carlos Moreno Tavares, e o Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. Antonio Luiz Benedito Xavier. 3. Mesa: Presidente: Sr. Antonio Luiz Benedito Xavier; Secretário: Sr. Damilão Carlos Moreno Tavares. 4. Convocação: Dispensada a convocação na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 5. Dalibação: (a) Deliberação sobre aumento de capital da Companhia; e (b) Deliberação sobre a correspondente alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia em função do aumento de capital. 5. Dalibação: Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavatura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com emissão das assina- turas dos acionistas, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Por unanimidade de votos dos acionistas, foram aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R\$ 649.999.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 649.999.000 (seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O preço de emissão das ações foi fixado com a concordância de todos os acionistas presentes em R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo por base o valor de patrimônio líquido da Companhia em 04/02/2009. Com a anulação dos demais acionistas, que renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, a acionista investidora e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR subscreu a totalidade do aumento de capital ora deliberado, nos termos do Boletim de Subscrição assinado pela acionista, que fica arquivado na sede da Companhia. 5.2. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o art. 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), dividido em 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal". Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada correta, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR, Gustavo Nunes da Silva Rocha; José Eduardo Alves Peito Junior, Antonio Carlos Magalhães Maia Pires, Alexandre Louzada Tourinho, Marcelo Andreito Perillo, Igor Aversa Dutra do Souto, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremier, Fábio Maimoni Gonçalves, Jackson Lage Maciel, Henrique Carlos Parra Parra, Carlos Alberto Rosa, Antonio Luiz Benedito Xavier, Arl Sarmiento do Valle Barbosa, Izabela Campos Alcântara Lemos e Maria Tereza de Souza Silva. Acionistas: Presentes: Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR, Gustavo Nunes da Silva Rocha; José Eduardo Alves Peito Junior, Antonio Carlos Magalhães Maia Pires, Alexandre Louzada Tourinho, Marcelo Andreito Perillo, Igor Aversa Dutra do Souto, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremier, Fábio Maimoni Gonçalves, Jackson Lage Maciel, Henrique Carlos Parra Parra, Carlos Alberto Rosa, Antonio Luiz Benedito Xavier, Arl Sarmiento do Valle Barbosa, Izabela Campos Alcântara Lemos e Maria Tereza de Souza Silva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

prio. Mesa: Antonio Luiz Benedito Xavier - Presidente; Damilão Carlos Moreno Tavares - Secretário. JUCERJA nº 0000188854 em 10/02/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844075

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A CONSTRUTORA DAS LTDA CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA LTDA

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSORCIO, QUE ENTRE SI FAZEM: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A - CNPJ nº 33.412.733/0001-40; CONSTRUTORA DAS LTDA - CNPJ nº 14.310.577/0001-04 e CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA LTDA - CNPJ nº 33.192.873/0001-00. 1) Terá como objetivo a execução para o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, doravante denominado DNIT, dos serviços necessários à realização das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-448/RS Trecho Entr. BR-118/RS-118 (Sapucaia do Sul) - Entr. BR-290/RS, Km 14,44 - Km 22,34, compreendendo no LOTE 3 de Concedência Pública nº 197/2009-00. 2) O Consórcio terá endereço na Avenida Rio Branco, 156 - 30º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20090-000 e foro na cidade de Porto Alegre/RS, com duração igual ao necessário para a integral execução do contrato nº 492/09-00, terminando de pleno direito quando as obras sob as quais o CONSORCIO se incumbiu de fazer serem entregues e todas as obrigações dele decorrentes sejam liquidadas e lavrar sua extinção definitiva pelo DNIT, ou ainda na hipótese da execução do contrato tornar-se material ou legalmente impossível. 3) A CONSORCIADA participará da EMPREITADA nas receitas, nos lucros e perdas, nos custos diretos e indiretos, tributos e encargos, despesas comuns, pagamentos, repatrios de recursos financeiros, direitos, deveres, responsabilidades, seguros, obedecendo à proporção de suas respectivas participações no CONSORCIO, na forma e seguir QUEIROZ GALVÃO - 37,80% (trinta e sete inteiros e oito décimos por cento), OAS - 37,60% (trinta e sete inteiros e seis décimos por cento) e BRASÍLIA - 24,40% (vinte e quatro inteiros e quatro décimos por cento). As CONSORCIADAS participarão de todas as etapas das obras e serviços que integram o EMPREENDIMENTO, observando-se para todas as finalidades, sempre, o limite acima estabelecido. Registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NIRE nº 33.5.00024364 em 16/09/2009 - Protocolo nº 00-2009/172115-6. Secretária Geral - Valéria G.M. Serra.

Id: 843807

POTLATCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 30.025.092/0001-25

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - Em 21 de setembro de 2009, às 10:00h, os sócios representando 100% (cento por cento) do capital da Potlatch Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.025.092/0001-25, na sede da sociedade localizada na Rua da Quitanda nº 52, 16º andar (parte), aprovaram por unanimidade de suas deliberações tomadas em Reunião de Sócios: (I) Redução do capital social no importe de R\$ 608.820,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte reais) mediante transferência ao Sócio Marcelo Campanella dos imóveis que seguem: (a) Prédio nº 13,750 Lote e Sobrado da Av. Salvador Alende, antiga Av. Alfredo Baimar da Silveira, Recanto dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 88.476 do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro; (b) Sítio nº 15 da Quadra P da Planta 51-55-12915, com frente para a Av. Cesar Morant, antigo Serviço "H", Recanto dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 94.264 do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro; (c) Redução de 1.352.933 (um milhão, trezentas e cinquenta e duas mil, novecentas e trinta e três) cotas do capital da sociedade; (II) Alteração do contrato social, consolidando as modificações promovidas. Rio de Janeiro (RJ), 21 de setembro de 2009. Marcelo Cesar Campanella - Presidente; Bruno Roberto Campanella - Secretário.

Id: 844067



GH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.062.600/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Estamos apresentando as demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31/12/2007 e 2008. Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.									
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2008 E DE 2007 (R\$)					DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (R\$)				
ATIVO	2008	2007	PASSIVO	2008	2007	2008	2007		
Circulante	33.454,52	66.721,43	Circulante	324.813,20	30.867,78	Administrativas	(43.114,17)	(1.014.351,19)	
Caixa	-	28.959,01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	310,00	355,76	Resultados Financeiros Líquidos	(735.750,18)	(3.440,71)	
Bancos	18.232,17	28.520,12	Lucro/Dividendos e Distribuir	606.568,29	90.198,00	Resultado de equivalência patrimonial	3.818.587,11	1.206.957,27	
Créditos Diferenciais com Terceiros	-	3.000,00	Outras Contas a Pagar	15.995,00	-	Lucro (Prejuízo) Operacional	3.040.742,76	189.165,37	
Fiscal	7.222,35	7.222,35	Passivo não circulante	3.119.849,11	8.922.975,20	Social e impostos de Contribuição	3.040.742,76	189.165,37	
Ativo não circulante	8.720.827,88	8.046.832,58	Exigível a Longo Prazo	368.813,50	1.064.862,47	Resultado do Exercício	3.040.742,76	189.165,37	
Realizável a Longo Prazo	521.361,45	1.215.159,45	Empréstimos e Financiamentos	-	61.123,47	Lucro Líquido por Ação	0,72	0,04	
Contas Correntes Soc. Conglomeradas	521.361,45	1.215.159,45	Outras Contas a Pagar	7.739.835,61	1.003.739,00				
Permanente	8.189.506,43	6.737.673,13	Patrimônio Líquido	2.440.400,00	6.956.113,63				
Investimentos	8.189.506,43	6.737.673,13	Capital Social	4.240.400,00	4.240.400,00				
Imobilizado Líquido	15.524,52	19.866,05	Reservas	5.051.926,61	3.868.976,83				
Total do Ativo	8.744.422,40	8.113.534,06	Ações em Poder da Tesouraria	(1.561.391,00)	(1.151.263,00)				
			Total do Passivo	8.744.422,40	8.113.534,06				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 (R\$)									
Descrição	Substituto	Capital	Reservas	Lucros	Dividendos	Lucros (prejuízos)	Ações em		
Saldo inicial	4.240.400,00	328.871,35	650.584,74	575.785,82	2.309.725,47	-	(1.151.263,00)	6.956.113,63	
Recompilação de Ações	-	-	-	-	-	-	(415.126,00)	(415.126,00)	
Venda de Ações	-	-	-	-	-	-	5.000,00	16.400,00	
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-	-	-	-	3.040.742,76	-	3.040.742,76	
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	(569.148,55)	-	(569.148,55)	
Constituição de Reservas	-	-	-	-	-	(1.300.044,43)	-	(1.300.044,43)	
Saldo Final	4.240.400,00	328.871,35	650.584,74	731.831,06	11.400,00	3.229.234,06	(1.561.391,00)	7.739.835,61	

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas adotadas no Brasil, especialmente a lei 6404/76, com as alterações da lei 11.838/07. Para fins de comparabilidade, apresentamos as nossas demonstrações contábeis 2008/2007, informamos que as mesmas não foram auditadas.

DIRETORIA

DIRETOR SUPERINTENDENTE
Georges Hajjar

DIRETORA EXECUTIVA
Edwige Alves de Lima Cardoso

CONTADOR: Carlos Alberto do Nascimento
CRC-PR/0104147/O-3

Id: 844077

IMPRESSO

SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S.A.
CNPJ/MF nº 08.248.608/0001-04
NIRE nº 33.3.0028479-6

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 18 DE MARÇO DE 2009 - Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2009, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 13º Andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial da União" nos dias 09, 10 e 11 de março de 2009, nas páginas 118, 126 e 131, respectivamente, e no "Jornal Valor Econômico" nos dias 09, 10 e 11 de março de 2009, nas páginas 89, 91 e 93, respectivamente. Publicações: Prévia: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres

dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 foram publicados nas páginas 86 e 87 das edições de 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009 do "Jornal Valor Econômico" e nas páginas 45, 46 e 47 da edição de 20 de fevereiro do "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", na forma da Lei nº 6.404/76 e demais normativas de Superintendência de Seguros Privados; Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia; Presente ainda o Sr. Eduardo Sálgio de Souza Gonçalves Nunes, representante do Conselho Fiscal da Companhia; e o representante da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do § 1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: 1ª Assembleia Geral Ordinária: 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das

Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 2) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2008; 3) Deliberação sobre a distribuição de Dividendos; no valor de R\$ 403.928,15 calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2008; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e deliberação sobre a remuneração global da Administração para o ano de 2009; 5) Ratificação das designações de diretores responsáveis, perita e Superintendente de Seguros Privados - SUSPER, conforme deliberação da Circul控制权 SUPER/DECON/GABMT 03/09; 6ª Assembleia Geral Extraordinária: 1) Alterar o art. 3º do Estatuto Social para incluir os §§ 1º, 14 e 15º endereços da Rua Senador Dantas nº 74; para, juntamente com o 5º e 6º endereços já indicados, constarem como o endereço da sede da

Companhia; 2) Alterar o Parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, para permitir a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo período máximo permitido pela legislação vigente; 3) Aprovar a Plataforma de Remuneração dos funcionários e administradores e 4) Alterar o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para incluir a designação específica - "prevensão de fraudes" como função de um diretor. Mens de Trabalho: Presidente: Luiz Tevares Pereira Filho; Secretário: André Luís Faria, Deliberando: Após exame e discussão em sessão pública, realizada no dia 07/11/2006, os itens acima foram aprovados e serão tratados. Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2006, acompanhadas do parecer do Comitê de Auditoria, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; 2) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição do resultado destinado do lucro líquido do exercício de 2006, nos termos seguintes: (a) 2% (dois por cento) sobre o valor das ações ordinárias emitidas e em circulação (ativos) como reserva legal, e (b) R\$ 1.211.784,44 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e oito e quatro reais e quarenta e cinco centavos) como reserva estatutária; 3) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos mínimos de 25%, no valor de R\$ 403.928,15 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos) calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2006; 4) Eleger, por unanimidade, para compor os corpos de fiscalização e controle da Companhia, durante o prazo de vigência do presente Acordo de Ações da Companhia: (I) Luiz Tevares Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.407-32, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Correa do Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 11.05637-7, expedido pela CREAR-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 68.299.907-48, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1.725, apartamento 103, Bloco 2, Jd. São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (II) Julio Cesar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 373.024, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como titular, e Alencar Rodrigues Ferreira Junior, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 15.864.673, expedida pela SSP/SR, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.041.017-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 125, apartamento 103, Jd. São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (III) Gustavo Pimenta Garmelo Santos, brasileiro, casado; titular do documento de identidade nº 09.162.310-x expedido pelo IPRRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Bernardo Dieckmann, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 068.886.347-73, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como supLENTE; (iv) Lauro Magno Aguiroz, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº M-288.003, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.122.546-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como titular, e José Roberto Gomes, brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº 068.886.347-73, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como supLENTE; (v) Casimiro Bianco Gomez, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.567-41, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.252-88, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 100, apartamento 202, Jd. São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (vi) Mauro Santiago, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.825.874-55, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como supLENTE; (vii) Tadayoshi Komamura, japonês, casado; secretário, titular do documento de identidade RNE nº W248.B37-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.475.398-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como titular, e Alexandre de Almeida, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº W259.906-97, expedido pelo CGPJ/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.965.086-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (viii) Jovinecio Cavalcante Braga, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/PDF, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.287.161-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e Cleasr Lopes Souza, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 1.104.096, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.828.341-34, residente e domiciliado em Brasília, como supLENTE; (ix) Ney Ferraz Dias, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 05.649.175-4, expedido pelo IPJRRI, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.455.877-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como titular, e Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, secretário, titular do documento de identidade nº 012.085.875-61, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.875-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (x) Mauro César Batista, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 882.918, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como titular, e Assiste Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, secretária, titular do documento de identidade nº 6.138.174, expedida pela SSP/RP, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.063.969-04, residentes e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (xi) Isaac Salim Tsutsu, brasileiro; divorciado, titular do documento de identidade nº 7.385.116-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.010.738-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como titular, e Leandro dos Santos Vences, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 089.526-00, nomeista, titular do documento de identidade nº 073.526-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como supLENTE; (xii) Múcio Neves de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro; divorciado, titular do documento de identidade nº 1.412.865, expedido pelo IPPRRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 1.412.865, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como supLENTE.

p/01 Ernesto Luis Pedrosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº 913.183-7, expedido pela SSP/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.843.839-18, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular; Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.418.518-9, expedido pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.963.318-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como suplente; (c) Mauro Roberto de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº 1.102.754-7, expedido pela SSP/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.389.33-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular; e Alberto Moura de Souza, brasileiro, solteiro, economista, titular do documento de identidade nº 16.108, expedido pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.561.587-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (d) Manoel José de Fátima, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 7439322, expedido pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.068.829-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, como titular; e Luiz Eduardo Fidalgo, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 84.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (e) João Carlos de Almeida, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 028.846.33-5, expedido pelo IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.155.577-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular; e Eli Nunes de Alcântara Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3188379-8, expedido pelo IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.897-15, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, como suplente; (f) Antônio Augusto da Silva, brasileiro, casado, advogado, titular da Carteira de Registro Profissional Atribuída pela Diretoria de Defesa Jurídica Nacional nos conselhos que não integram a Administração da Companhia foi publicada nas edições do "Jornal Valor Econômico" (edição nacional), nos dias 11 e 12 de março de 2009, nas páginas C5 e C6, respectivamente. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2010, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores. A posse dos membros do Conselho Fiscal terá termo no ato das Assembleias Gerais Ordinárias. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil, e, ainda, não serem inimputáveis por motivo de incapacidade legal. Os Conselheiros ora eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos nas Resoluções nº 55/2001 e nº 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os reconhecidos deliberam, ainda, por unanimidade, a remuneração global dos administradores para o ano de 2009, desde lá fixada no montante de R\$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais). Os Conselheiros ora eleitos declaram, ainda, que não possuem qualquer vínculo com o Grupo Caixa Econômica Federal, por força do artigo 146, caput, da Lei 8.040 de 15 de dezembro de 1976, ("uma) ação ordinária cível"; (g) Ratificar as designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá/Acosta/assuê Xavier/diretor designado-responsável administrativo-financeiro e diretor designado-responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das atividades operacionais, comerciais, de atendimento ao cliente e de gestão de recursos humanos; (b) Roberto de Sá/Acosta/assuê/diretor designado-responsável pelo relacionamento com a SUSEP e diretor designado-responsável pelo combate à fraude; e (c) José Márcio Barbosa/Acosta/diretor designado-responsável pelo cumprimento da Lei 9.519/98; diretor designado responsável pelos controles internos da Companhia e diretor designado responsável técnico. Por fim, foram eleitos, por unanimidade, na forma do §º do art. 161 da Lei 6.404/76, a pedido dos acionistas, os seguintes membros do Conselho Fiscal: (a) Roberto de Sá/Acosta/assuê, Raphael de Almeida Barros, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 097.520.347-3, expedido pelo IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.211.37-61, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular; e Maurício Tadeu Di Giorgio, brasileiro, separado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3.727.447-6, expedido pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.504.427-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como titular; e Roberto de Sá/Acosta/assuê, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1413.081, expedido pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.186-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular; e Alberto Brausa-Barcellos Filho, brasileiro, casado, secretário, titular do documento de identidade nº 045.142.07-2, expedido pelo IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.415.707-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; e (b) Heynvaldo Roberto Chamberlain da Costa, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 0758230-9, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.038.427-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como titular; e Lilliane Jeanne Balduino, brasileira, divorciada, titular do documento de identidade 16.777.544, expedida pela SSPSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.963.318-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, como suplente. Os acionistas deliberaram, por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2009, será de 10% da remuneração que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, nos termos do §º do art. 162 da Lei 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2010. A posse dos membros do Conselho Fiscal terá termo no livro de atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil, e, ainda não estarem inhabilitados para tanto; nos termos da Lei. Os conselheiros ora eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos estabelecidos nas Resoluções nº 55/2001 e nº 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Em Assembleia Geral Extraordinária, p/01 Anímar, por unanimidade, a inclusão dos §§ 14 e 15 e anular a Resolução

[illegible]

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ano XXXV - Nº 174 - Parte V
Rio de Janeiro, quarta-feira - 23 de setembro de 2009

criação como o órgão de sua gestão. Parágrafo Único – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração. Capítulo V – Conselho de Administração – Artigo 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes. Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão eleitos pela Assembleia Geral, no primeiro e no segundo ano de funcionamento da Assembleia Geral, e com mandato de 3 (três) anos, prorrogáveis por igual período. Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselho Presidente, Conselho Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica. Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflituante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar, e exercer o voto, de qualquer uma das deliberações do Conselho de Administração que possam ser conflituantes com a Companhia, podendo, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja no Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2003, referente ao exercício de 2006. Artigo 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e impedimentos temporários, exercerá as atribuições do Presidente. Artigo 12 – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário dos membros do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente. Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral, Artigo 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, serão tomadas por maioria de votos e deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração terá direito a voto, cabendo, ainda, a ele o voto de desempate. Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em reunião (pleno ou suplente), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada. Parágrafo Terceiro – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, a escolha do secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração. Artigo 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros. Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão de todas as reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer um de seus membros, para esclarecimento de dúvidas ou para discussão de assuntos da Companhia. Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta ou telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do convideiro de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia. Parágrafo Primeiro – Quando presentes as formalidades relativas à convocação, considerará-se regular a reunião e que compareceram todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes; expressamente autorizados pelo Conselho de Administração para a realização das reuniões. Parágrafo Segundo – Os respectivos poderes, Artigo 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei: a) considerar e aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; b) fixar a remuneração geral dos membros da Diretoria Executiva e dos Administradores; c) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; d) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; e) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; f) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; g) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; h) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; i) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; j) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; k) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; l) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; m) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; n) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; o) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; p) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; q) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; r) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; s) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; t) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; u) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; v) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; w) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; x) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; y) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; z) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; aa) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ab) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ac) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ad) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ae) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; af) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ag) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ah) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ai) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; aj) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ak) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; al) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; am) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; an) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ao) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ap) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; aq) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ar) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; as) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; at) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; au) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; av) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; aw) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ax) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ay) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; az) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ba) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bb) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bc) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bd) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; be) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bf) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bg) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bh) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bi) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bj) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bk) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bl) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bm) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bn) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bo) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bp) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bq) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; br) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bs) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bt) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bu) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bv) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bw) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bx) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; by) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; bz) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ca) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cb) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cc) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cd) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ce) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cf) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cg) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ch) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ci) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cj) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ck) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cl) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cm) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cn) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; co) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cp) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cq) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cr) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cs) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ct) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cu) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cv) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cw) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cx) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cy) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; cz) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; da) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; db) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dc) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dd) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; de) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; df) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dg) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dh) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; di) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dj) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dk) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dl) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dm) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dn) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; do) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dp) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dq) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dr) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ds) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dt) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; du) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dv) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dw) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dx) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dy) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; dz) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ea) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; eb) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ec) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ed) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ee) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ef) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; eg) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; eh) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ei) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ej) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ek) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; el) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; em) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; en) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; eo) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ep) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; eq) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; er) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; es) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; et) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; eu) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ev) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ew) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ex) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ey) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ez) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fa) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fb) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fc) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fd) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fe) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ff) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fg) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fh) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fi) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fj) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fk) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fl) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fm) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fn) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fo) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fp) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fq) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fr) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fs) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ft) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fu) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fv) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fw) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fx) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fy) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; fz) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; ga) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; gb) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; gc) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e Administradores; gd) aprovar ou rejeitar as propostas de Diretores e

[illegible]

e heróis, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da economia. Artigo 30 - A Companhia observará os atos e as decisões registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, com o intuito de estabelecer sistema de registro das transações de ações contrárias aos interesses sociais e econômicos, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas. Artigo 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Administrativa, ampla defesa e processo judicial e administrativo contra as insinuações, pela parte de quem se alegue ter sido responsável, na Companhia. Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput, a Companhia manterá controle de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanentemente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos. Artigo 32 - Põe eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do RJ, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja". Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte resolução: "A presente ata na forma sumária e a sua publicação com as omissões nas assembleias dos acionistas, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Encerramento, Lavatura, Aprovação e Assinatura de Atas: Nade e mais a.s. secretário, foi encerrada a reunião e levada e apresenta esta, que, após lida, foi aprovada e assinada pelo conjunto de autoridades presentes. Assinaturas da Mesa: Luiz Tevares Pereira-Filho; André Lual-Ferreira; Alexandre Falcão (Secretaria); Assinaturas dos Acionistas: Amaral, Lúcio Cláudio; Roberto Gonçalves da Silva; Companhia de Seguros Azzi Cia. de Seguros Gerais Banestes Seguros S.A.; BCS Seguros S.A.; Bradesco AutôRE Cia. de Seguros; Bradesco-Vida e Previdência S.A.; Brasil Velocitas Companhia de Seguros; Caixa Seguradora S.A.; Centauvo Vida e Previdência S.A.; Central Brasil Seguros de Garantias e Crédito S.A.; Ciaz. Estorador de Seguros Cia. de Seguros Aliança do Brasil; Cia. de Seguros Graha do Brasil; Cia. de Seguros Nave Brasil S.A.; Cia. de Seguros Previdência do Sul; COMAPP Cia. Nacional de Seguros; Coprov Vida e Previdência S.A.; Fator Seguradora S.A.; Federal de Seguros S.A.; Geneser Vida e Previdência S.A.; General do Brasil Cia. Nacional de Seguros; Geste Seguradora S.A.; Itaut Hartford Seguros S.A.; IH Cia. de Seguros e Previdência; Itaú Seguros S.A.; Itaú Vida e Previdência S.A.; J. Malucelli Seguradora S.A.; J. Malucelli Vida e Previdência S.A.; Mapre Marine Riscos Especiais Seguradora S.A.; Mapre Nossa Cabe Vda e Previdência S.A.; Mapre Seguradora de Garantias e Créditos Especiais S.A.; Nova Cruz Seguradora S.A.; Mapre Nova Cruz Vida e Previdência S.A.; Novo Seguro S.A.; Odebrecht Seguradora S.A.; Manes Brasil Seguradora Vida e Previdência S.A.; Mercantil Seguros e Previdência; Nobre Seguradora do Brasil S.A.; Paraná Cia. de Seguros; Porto Seguro Cia. de Seguros/Geral; Porto Seguro Vida e Previdência S.A.; PQ Seguros S.A.; Previxtas Previdência Privada e Seguradora S.A.; Safra Seguros Gerais S.A.; Safra Vida e Previdência S.A.; Tokio-Marine Brasil Seguradora S.A.; Tokio Marine Seguradora S.A.; Unif. Garantias & Seguros S.A.; Umbreon Seguros S.A.; Em (Empres. Umbreon Auto Seguros S.A.); Umbreco Vida e Previdência S.A.; Unimarc Seguros e Previdência Auto Vida e Previdência S.A.; Vanguarda Cia. de Seguros Gerais. Rio de Janeiro: 18 de março de 2008/Mesa: Luiz Tevares Pereira-Filho - Presidente; André Lual-Ferreira - Secretário; Cedilcio Cesar - copista; Ata original levada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia: Atalaia Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 19.000.279.478-2/Protocolo: 00-2009/189168-5 - 10/09/2009-Certidão: 00-2009/189168-5-10/09/2009-Registro: 00-2009/189467-2. Valdir G. M. Soares - Redação Final.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
INFRA-ESTRUTURA S/A - INVEPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 03.758.318/0001-24
NIRE Nº 32.1.002.4.520.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALI-
ZADA EM 09/02/2009.** - 1ª Data_hora_local: Dia 09/02/2009. às
08h00min, no local da Companhia, situada na Rua Candelária,
55, 2º andar, bairro Centro, cidade de São Paulo, Estado de
São Paulo, sob a presidência do Sr. Carlos Moreira Tavares,
Convocação publicado nos dias 23, 26 e 27/01/2009 no Diário Oficial
do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Comércio, 3-Estado;
pt: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com
direito a voto da Companhia; ficando constatada a existência do quórum
legal para a realização desta Assembleia, estando presente tam-
bém o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Damião Carlos Moreno
Tavares; 4-Mesa: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; Secre-
tário: Damião Carlos Moreno Tavares; 5-Assunto(s): A Deliberação:
Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos e sem
qualquer restrição sobre os seguintes itens, bem como autorizar a
elaboração e publicação da presente ata na forma do Art. 130 do Lei
nº 6.404/76: 5.1. Aumento do limite do capital autorizado da INVEPAR
com alterações estatutárias: Os acionistas decidiram aumentar
o limite do capital autorizado da INVEPAR para R\$
1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de Reais),
de forme que o capital social da Companhia possa ser aumentado até
esse valor independentemente de reforma estatutária, mediante chama-
das de capital efetuadas pela Companhia; Dessa forma, os acio-
nistas decidiram alterar o artigo 5º do Estatuto Social da INVEPAR e
ainda, incluir no Artigo 6º "até novo parágrafo 3º", a subsequente
enumeração dos parágrafos seguintes; passando o Artigo 5º e o Ar-
tigo 6º do Estatuto Social da Companhia e ler as seguintes novas re-
dações: Nova redação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da
INVEPAR: "Art. 5º. O capital Social, inteiramente subscrito e integrali-
zado, é de R\$ 102.567.872,60 (cento e dois milhões, quinhentos e
sessante e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessante cen-
tos); representado por 34.123.439 (trinta e quatro milhões, cento e
vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos)
e 36.385,880 (sessante e oito milhares, trezentas e oitenta e seis mi-
lêsimas e oitenta e quatro milésimas, todas escrituras e sem valor
nominal, Art. 6º. A Companhia tem autorização para: aumentar o ca-
pital social, independentemente de reforma estatutária; até o limite de
R\$ 1.250.000.000,00 [um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de
Reais]; (...) 5º. O limite do capital autorizado da Companhia somente
podrá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral. 5º.º.
Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de
novas ações do capital autorizado, fixando sobre as condições de emi-
ssão as serem admitidas pelo prazo máximo de cinco anos, desde que
integralizadas, bem como as demais condições e procedimentos relerentes
a cada emissão, estipulando-se que os aumentos de capital se destinarão
preferencialmente à realização de investimentos nas sociedades nas quais a
Companhia participe ou de que venha a participar, observado o objeto social, 5º.º. Os acionistas terão direito de preferência
para a subscrição de novas ações ou de outros valores mobiliários
que assegurarem o direito de subseqüer novas ações da Companhia,
na proporção do número de ações por eles anteriormente de-
tidas. 5º.º. Nas caso mencionados no Artigo 172 de Lei 6.404/76,
competirá ao Conselho de Administração, após aprovação do Conselho
de Administração, emitir e inscrever as ações, sendo obrigatório o subscr-
to, conforme o disposto no Artigo 173 de Lei 6.404/76."

ANOTE ESTE NÚMERO:

**NOVO PARX DA
IMPrensa OFICIAL**

(21) 27174141

Parte V Publicações a Pedido

www.imprensaoficial.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

FOZ DE RIO DAS OSTRAS PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 33.3.0029547-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 30 de novembro de 2009, às 10h00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Dr. Benito Costa Junior, nº 258, sala 112, parte, Centro, Rio das Ostras, RJ, CEP 23890-000. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme atas anteriores constantes no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Ana Beatriz Rocha Mascarenhas, Presidente; Simone Elza Martins Pereira, Secretária; Deliberações: Todas tomadas por unanimidade de votos: 1) aprovada a lavatura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76; 2) aprovado o aumento do capital social em R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentas e sessenta e seis reais) (inteiros e noventa e oito mil, oitocentas e sessenta e seis reais) nos termos da presente ata e em cinco mil reais, mediante a emissão de novecentos e noventa e oito mil, oitocentas e sessenta e seis ações ordinárias, subscritas e integralizadas; 3) como consequência da deliberação aprovada no item 1 acima, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), dividido em 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, sem valor nominal, e 22.750.081 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e uma) ações preferenciais, para R\$ 28.785.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 23.895.865 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa e oito mil, oitocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 22.750.081 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e uma) ações preferenciais. Desta forma, os acionistas resolvem aprovar e eleger o item 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social da Companhia será de R\$ 28.785.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 23.895.865 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa e oito mil, oitocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 22.750.081 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e uma) ações preferenciais, sem valor nominal, todas totalmente subscritas e integralizadas. § Único - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias"; 4) ratificando a nomeação de eméritos Guimarães e Silvio Consultoria e Serviços Contábeis Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC-BA 049030/5 "S" RJ, CNPJ (ME) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Espanhola Tower, sala 907, Caminho das Árvoreas, Salvador, BA, CEP 41820-021 ("Guimarães e Silvio"), para, nos termos do art. 2º da Lei 6.404/76, proceder à avaliação dos créditos devedores da acionista Foz de Rio das Ostras Participações S.A., em virtude da integração dos créditos referidos no item 2 acima; 5) tendo sido previamente consultados pela Diretoria da Companhia, os peritos da Guimarães e Silvio Consultoria e Serviços Contábeis Ltda. e a preparação do laudo de avaliação dos créditos devedores da acionista Foz de Rio das Ostras Participações S.A., conforme Laudo de Avaliação que restou integralmente aprovado nesta Assembleia e que passa a integrar a presente ata como Anexo 2. Documentos arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados sequencialmente e autenticados pelos membros da Mesa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de novembro de 2009. Mesa: Ana Beatriz Rocha Mascarenhas, Presidente; Simone Elza Martins Pereira, Secretária. Acionistas: Ana Beatriz Rocha Mascarenhas e Ticiane Vaz Sampaio Maranhão pela acionista Foz de Rio das Ostras Participações S.A.; Adriana Chaves Jucá Rômulo e Paulo Roberto Vaz Cezari pela acionista Construtora Norberto Odebrecht S.A.; e CESP Odebrecht Ltda., Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: Foz de Rio das Ostras Participações S.A. NIRE: 33.3.0029547-4. Protocolo: 00-2009/247893-3 - 15/12/2009. Certidão de deferimento em 08/01/2010, e o registro sob o número e data acima. 00001989504. Data: 08/01/2010. Valéria G. M. Serra, Secretária Geral.

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04
NIRE nº 33.3.0028479-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2009 - Data, Hora e Local: Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2009, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205. Convocações: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 08 de outubro de 2009. Presenças: Presenças os senhores Luiz Tavares Pereira Filho, Cassimiro Branco Gomez, Bernardo Ditzmann, Cristiano Roberto Fekhtoury, Isaac Selim Sutton, Issai Aba, Julio Cesar Alves de Oliveira, Juvenio Cavalcante Braga, Marivaldo Medeiros, Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti, Paulo de Oliveira Medeiros e Ricardo José Iglesias Teixeira. Presenças ainda os senhores suplentes Jorge Carvalho e Jorge de Souza Andrade que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. Presenças, na condição de convidados, Ricardo de Sá Azeiteiro Xavier, José Márcio Barbosa Norton, Marcelo Davoli Lopes e Claudio Mendes Ladeira, o primeiro, Diretor Presidente e os demais, diretores da Companhia; Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: Gustavo Franco Pacheco; Ordem do Dia: (I) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (II) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva e (III) Assuntos gerais. Deliberações: Tomadas: (I) Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, reeleger os senhores Ricardo de Sá Azeiteiro Xavier, José Márcio Barbosa Norton, Marcelo Davoli Lopes e Claudio Mendes Ladeira, o primeiro, engenheiro, titular do documento de identidade nº 03.891.764-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 72.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firms

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

Órgãos de Representação Profissional

Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia, José Márcio Barbosa Norton, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 838.866, expedido pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.457-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor, sem designação específica, Marcelo Davoli Lopes, brasileiro, advogado, titular do documento de identidade nº 019842307-X, expedido pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor, sem designação específica e Claudio Mendes Ladeira, brasileiro, solteiro, economista, titular do documento de identidade nº 0678624-5, expedido pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.507-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor, sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos deu-se mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, a ser realizada nesta data. Os diretores eleitos terão prazo de mandato de 01 (um) dia de outubro de 2010, permanecendo no cargo até a investidura de novos administradores. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão envolvidos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividades mercantis e/ou não estarão inhabilitados para atuar, nos termos da Lei nº 2.030/2006. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes nas Resoluções nºs 552/2001 e 106/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos diretores permanecerá a mesma, observando o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 18 de março de 2008; (II) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, e por força do deliberado no item (I), ratificar as designações específicas dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá Azeiteiro Xavier, diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento e supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton, diretor designado responsável pelo controle interno e direção designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes, diretor designado responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.649/98, e diretor designado responsável pelos controles internos; (d) Claudio Mendes Ladeira, diretor designado responsável pela prestação de contas. As designações específicas deverão ser ratificadas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor; e (III) Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram, ademais, existir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia. Validação Das Atas: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria Executiva ora eleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Encerramento: Lavatura, Aprovação e Assinatura Da Ata: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 14 de outubro de 2009. Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente, Gustavo Franco Pacheco - Secretário. Certifico que a presente certidão é reprodução fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.3.0028479-6, Protocolo: 00-2010/012181-6 - 07/01/2010. Certidão de Deferimento em 08/01/2010 e o Registro sob o nº 00001989575. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

WILSON, SONS OFFSHORE S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S/A DENOMINADA "WILSON, SONS OFFSHORE S/A" EM 28/08/06, às 10h30, na Av. Rio Branco, 6º andar, parte: Rio de Janeiro/RJ, os abaixo assinados, a diante nomeados e qualificados, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme os termos do art. 80 e 83 da Lei 6.404/76, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma S/A, a ser denominada Wilson, Sons Offshore S/A. 1. Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda., com sede na Av. Rio Branco, 25, 5º andar, parte: Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 13.026.910/0001-05, NIRE 33.202.804-93, do "S/O S/A", por seus Diretores, presentes: Ramella Brasil, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.677.237-21, e Arnaldo Calbucci Filho, qualificado a seguir; 2. Arnaldo Calbucci Filho, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG 88.572-D CRE/SP, CPF 035.819.038-06, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, à Av. Semaniteble, 3.600, nº 03, apto: 1404, Barra de Tijuca. Assim reunidos, assumi a presidência da Assembleia de Sr. Arnaldo Calbucci Filho, que convoca o Sr. Felipe Guimarães Ramella para exercer a função de Secretário. Concluiu a Mesa, o Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia e esclareceu que, como era o conhecimento dos presentes, a Ordem do Dia consistia do seguinte: (I) constituição em definitivo de uma S/A a ser denominada Wilson, Sons Offshore S/A; (II) discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; (III) eleição do Diretores; e (IV) fixação de remuneração dos Diretores. Em seguida, após oferecer a palavra a quem deles quisesse fazer uso, sem que nenhum dos presentes se manifestasse, deu prosseguimento à Assembleia, solicitando aos presentes que assinassem os Boletins da Subscrição das ações na proporção dos respectivos participações no capital da Cia. em constituição. Ficou ajustado que o capital social da Cia. será de R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 ações CNP, sem valor nominal. Concluiu a subscrição de: totalidade das ações representativas do capital social da Cia., ficaram assim distribuídas: Acionistas - Açúcares Condições 14, Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda.: 19.800, - 99; Arnaldo Calbucci Filho: 200, - 1. Total: 20.000 - 100. Posteriormente, declarou o Sr. Presidente que havia sido subscrito naquele ato o valor correspondente a 100% e integralizado; o valor correspondente a 10% do capital social da Cia., conforme exigência do inciso II do Art. 80 da Lei 6.404/76. Os demais 90% do capital social da Cia. serão integra-

lizados em até 18 meses contados de presente data. Foi lida, então, a leitura do Boletim de Subscrição e do projeto do Estatuto Social, os quais fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição. Após as discussões, o Sr. projeto do Estatuto Social aprovado pela totalidade dos subscritores. Verificado o cumprimento de todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a Cia. denominada Wilson, Sons Offshore S/A, que reger-se-á pelo Estatuto Social anexo a esta legislação em vigor. Procedeu-se, então, a eleição dos Diretores da Cia., sendo eleitos o Sr. Arnaldo Calbucci Filho, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente e o Sr. Felipe Guimarães Ramella, já qualificado, como Diretor Administrativo-Financeiro, ambos para 1 mandato de 2 anos. A remuneração mensal do Diretor foi fixada no montante de R\$ 500,00 para cada Diretor. Os Diretores foram imediatamente investidos nos seus cargos mediante assinatura neste instrumento. Declaram os Diretores, sob as penas da lei, não terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peço ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou contra a saúde pública ou a propriedade, e, ainda, estarem totalmente livres e desimpedidos para a prática dos atos do comércio e para o exercício das atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foram nomeados. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavatura da Ata a que se refere à presente Assembleia, que após lida e conferida, foi por todos os subscritores assinada. São Paulo, 28/08/06. Mesa: Arnaldo Calbucci Filho, Presidente; Felipe Guimarães Ramella, Secretário. Acionistas: Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda. (Felipe Guimarães Ramella e Arnaldo Calbucci Filho), Arnaldo Calbucci Filho, Diretores eleitos. Arnaldo Calbucci Filho; Felipe Guimarães Ramella. Visto do Advogado: Roberto L. Carvalho, OAB/RJ 109.828. ESTATUTO SOCIAL. I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - A Cia. denominar-se-á Wilson, Sons Offshore S/A, e reger-se-á pelo Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - O Objeto Social é a prestação de serviços de apoio marítimo e de rebocagem marítima realizados com rebocadores, chalés e outras embarcações classificadas pela Diretoria dos Portos e Costas para essas atividades, podendo participar do capital de outras empresas como acionista ou controladora. Art. 3º - O prazo do duração da Cia. é indeterminado. Art. 4º - A Cia. tem sede e foro no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Rio Branco, 25, 5º andar, parte: II. Da Capital e das Ações. Art. 5º - O capital social é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 ações CNP, sem valor nominal. Art. 6º - Cada ação dá direito a 1 voto nas Assembleias Gerais. Art. 7º - A Cia., por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras espécies e classes de ações, observando os limites legais. Art. 8º - Os Acionistas da Cia. têm assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, subscrever ou não os mesmos títulos e condições, ações em qualquer quantidade, para a participação na Cia. Art. 9º - Qualquer acionista da Cia. pode transferir, transmitir, ceder, gravar ou de qualquer forma dispor das ações (as "Ações Ofertas") que, no mesmo passo na Cia., são acionistas (as "Acionistas Ofertas") - concordando em envolver os demais acionistas (os "Acionistas Ofertas"), por escrito, em sua intenção de eleger as Ações Ofertas, indicando o preço, assim como nos termos contidos na presente Ata. Art. 10º - O prazo de validade das Ações Ofertas é de 11 dias, a contar da data de emissão das Ações Ofertas. Art. 11º - Os Acionistas Ofertas terão 30 dias para notificar o Acionista Ofertas, por escrito, sobre a intenção de adquirir as Ações Ofertas, proporcionalmente às suas participações na Cia. Caso, durante o período acima estabelecido, 1 ou mais de 1 Acionista Ofertas (I) deixar de enviar a comunicação ora prevista; ou (II) exercer um direito de preferência em relação a um nº de Ações Ofertas, os demais acionistas terão 1 período adicional de 10 dias para informar ao Acionista Ofertas a intenção de adquirir as Ações Ofertas não adquiridas por (a) (s) Acionista(s) Ofertas(s). § 2º - Caso parte das Ações Ofertas ou nenhuma Ação Oferta seja adquirida pelos Acionistas Ofertas, o Acionista Ofertas terá o direito de aliená-las a qualquer terceiro, no prazo de 90 dias a partir da expiração dos prazos previstos no § 1º anterior. § 3º - Se a venda das Ações Ofertas ou parte das mesmas a terceiro não for concluída no prazo de 90 dias mencionado no § 2º anterior, o Acionista Ofertas decidirá vender as Ações Ofertas sob termos e condições menos favoráveis a ele, Acionista Ofertas, do que os estabelecidos na notificação mencionada no caput deste Artigo, o Acionista Ofertas deverá renovar a oferta aos demais acionistas conforme procedimento estabelecido neste Artigo. III. Dos Acordos de Acionistas. Art. 10º - Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Cia., que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na compra ou a aquisição do direito de voto, serão sempre observados pela Cia. Art. 11º - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão oponíveis a terceiros desde que devidamente arquivados nos livros de registros da Cia. Os administradores da Cia. terão a obrigação de declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. IV. Das Assembleias Gerais. Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros meses após os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 13º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Cia., ou, na sua falta, pelo Diretor Administrativo-Financeiro. Na falta de ambos, serão as Assembleias Gerais presididas por um acionista escolhido pela maioria dos presentes. § Único - O Presidente da Assembleia convocará 1 acionista, entre os presentes, para servir de Secretário e assim compor a Mesa que dirigirá os trabalhos. Art. 14º - Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Cia., o acionista poderá, nos termos legais, ser representado por 1 procurador que também seja acionista, com mandato outorgado há mais de 1 ano e que não esteja no desempenho de cargo da Diretoria ou no Conselho Fiscal. Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral obedecerá ao preceituado no Art. 124 e § 5º da Lei 6.404/76. V. Da Administração. Art. 16º - A Cia. é administrada por 1 Diretoria composta de, pelo menos, 2 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo-Financeiro e 1 ou mais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral por mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos e que permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Art. 17º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 18º - O exercício de 1 cargo de Diretoria não impedirá que qualquer Diretor exerça outras funções; remuneradas ou não na Cia. Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por quem for designado pela Assembleia Geral. Se a indicação recair sobre 1 outro Diretor, o substituto acumulará as funções e, nas reuniões de Diretoria, votará por si e pelo substituto. Art. 20º - Em caso de falecimento, incapacidade, dispensa ou renúncia de algum Diretor, será o substituto por quem for designado pela Assembleia Geral e deverá completar o mandato do Diretor ausente. 1 Diretor Administrativo-Financeiro ou 1 Diretor substituído acumulará as funções e, nas reuniões de Diretoria, votará por si e pelo substituto. Art. 21º - A Diretoria é investida de plenos poderes de administração, inclusive para contrair obrigações, conceder aval e garantias equivalentes de qualquer espécie e/ou natureza, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, outorgar e